



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

CONTRATO Nº 025/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antônio Fidelis, nº 1158, Bairro Setor pq. Amazônia, no Município de Goiânia-GO, representado neste ato pelo Senhor Jonathan Silva Luz, brasileiro, representante comercial, casado, portador do RG nº 1603701-4 SSP/MT e do CPF nº 013.221.861-54, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, s/nº, Bairro Centro, cidade de Novo Santo Antônio - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial nº **009/2015**, Sistema de Registro de Preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para serem utilizados na farmácia básica, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

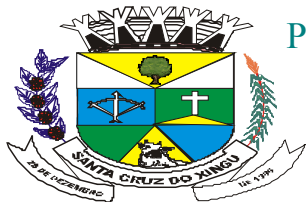
2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 011/2015** na forma Presencial, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar a(s) mercadoria(s) quando solicitado em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº **011/2015** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar o(s) medicamento(s) na sede da Prefeitura Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 07:30 as 18:00 horas, em dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



3.4. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

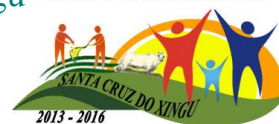
CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

NOME: Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod. Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS Nº 1158 PARQUE AMAZONIA GOIANIA - GO
TELEFONE: (62) 3086-6453
E-MAIL: antonio@retfarma.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan Silva Luz
RG: 1603701-4 SSP/MT
CPF: 013.221.861-54

4.2. Das Mercadorias e preços praticados

Item	Código do Produto	Descrição dos medicamentos	Marca	UND	Qnt	R\$ Unt	R\$ Total
2	25480	Metoclopramida 10 mg Comprimido Cx c/500	Hipolabor	CX	4	53,90	215,60
8	25486	Benzoil metronidazol Suspensão oral 40mg/ml Frasco com 100ml	Prati donaduzzi	FR	50	3,14	157,00
9	25487	Permetrina 5% 50mg/ml 60ml Loção Cx c/50	Prati donaduzzi	CX	1	167,65	167,65
10	25488	Ciprofloxacino 500mg Comprimido Cx c/300	Prati donaduzzi	CX	17	73,50	1.249,50
14	25492	Miconazol Creme 20mg/G tubo 28 g bis.	Prati donaduzzi	CX	100	2,42	242,00
15	25493	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral Frasco 50ml Cx c/50	Prati donaduzzi	CX	2	181,20	362,40
16	25494	Cloridrato de Clorpromazina (Longactil) 100mg Comprimido Cx c/200	Cristalia	CX	3	72,00	216,00
17	25495	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral Frasco 100ml Xarope	Medley	FR	3	6,74	20,22
18	25496	Fenobarbital 100mg Comprimido Cx c/200	Cristalia	CX	5	48,00	240,00
19	25497	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido Cx c/500	Prati donaduzzi	CX	8	25,58	204,64

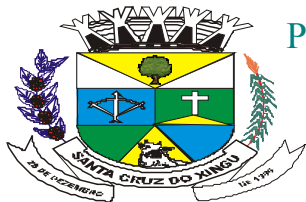


20	25498	Ciclo 21 Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg Comprimido - Caixa com 63 Comprimidos.	Biolab	CX	400	5,80	2.320,00
21	25499	Aciclovir 200mg Comprimido Cx c/450	Prati donaduzzi	CX	3	85,88	257,64
24	25502	Clonazepam 2mg Comprimido Cx c/200	Cristalia	CX	6	73,00	438,00
25	25503	Bromidrato de Fenoterol (Berotec) 0,25mg 20 ml frasco	Prati donaduzzi	FR	50	2,65	132,50
26	25504	Brometo de Ipratopio 0,25mg/ml Solução Inalante 20ml	Prati donaduzzi	FR	20	1,42	28,40
29	25507	Losartana Potássica 50 mg Comprimido Cx c/300	Prati donaduzzi	CX	20	36,64	732,80
30	25508	Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável Ampola 2 ml Cx c/100	Farmace	CX	2	98,00	196,00
31	25509	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável Ampola 1ml Cx c/60	Teuto	CX	1	77,00	77,00
32	25510	Permanganato 100mg cápsula (Permanganato) Cx c/500	Farmax	CX	2	45,58	91,16
35	25513	Ácido Acetilsalicílico AAS 100 mg Comprimido Cx c/1000	Imec	CX	1	25,26	25,26
36	25514	Furosemida 40 mg Comprimido Cx c/500	Prati donaduzzi	CX	4	33,40	133,60
37	25515	Metformina 850 mg Comprimido Cx c/1000	Geolab	CX	3	97,10	291,30
40	25518	Acido Fólico 5 mg Comprimido Cx c/500	Hipolabor	CX	6	27,25	163,50
45	25523	Metildopa 250mg Comprimido Cx c/500	Sanval	CX	6	107,20	643,20
47	25525	Fenobarbital Solução Oral 40mg/ml gotas 20ml Frasco	Cristalia	FR	30	2,61	78,30
TOTAL GERAL: Oito mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos.							8.683,67

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a(s) mercadoria(s) seja entregue corretamente e em perfeitas condições de uso;

5.2. Observar durante a entrega da(s) mercadoria(s), as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu **PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



2013 - 2016 **TRABALHO COM RESPONSABILIDADE**

- 5.3. Arcar com as despesas com o fornecimento da(s) mercadoria(s), inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.4. Não fornecer medicamentos sem previa autorização do Setor de Compras;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto do presente instrumento de contrato.
- 5.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, nos termos da Lei vigente.
- 5.9. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição dos medicamentos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10. **Embalagem** – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 5.11. **Transporte:** os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada (Portaria nº 802/1998 e art. 61, parágrafo único da Lei nº 6.360/1976). Portanto a contratante deverá entregar no momento da assinatura do contrato o instrumento celebrado entre a contratada e a transportadora responsável pela entrega dos medicamentos (assinado e reconhecido firma do responsável pela empresa), juntamente com o contrato social da empresa de transporte (cópias autenticadas).
- 5.12. **O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

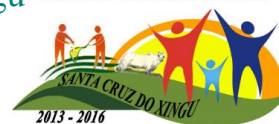
Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



2013 - 2016
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. A Administração se reserva o direito de não receber a(s) mercadoria(s) que apresentarem defeitos e/ou que estiverem em desacordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais irregularidades.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. advertência por escrito;

10.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Será publicado no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, por órgão, unidade, função, subfunção, programa, ação (projeto atividade), natureza de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

4.2. Dotação orçamentária:

0352 – 04.002.10.303.1020.2049.33.90.30.000000 – Material de Consumo - Fonte 114.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

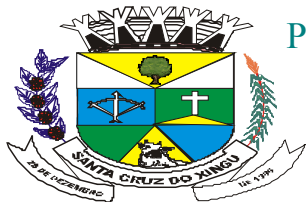
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas TCE/MT, conforme Lei nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu **PREFEITURA MUNICIPAL**

Secretaria de Finanças

Setor de Licitações

Fone: (66) 3594-1000

E-mail: licitação@santacruzdoxingu.mt.gov.br



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu - MT, 26 de Agosto de 2015.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JONATHAN SILVA LUZ

Ret farma – Distrib. de Medic. e Prod.
Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 12.313.826/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

**WANDERCIDES DIVINO
PEREIRA RAMOS**
CPF: 59.391.721-72
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DYEISSONN CORREA LEITE
CPF: 021.686.461-55
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA
SANITARIA